



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 199 de 25 de Outubro de 1968

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONTÉM

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri decretou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais neste exercício, fica o Poder Executivo autorizado, a realizar as operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado, à receita Estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital, pela rubrica "2.2.0.00-Operações de Crédito", do orçamento vigente.

Artº. 2º - O Decreto executivo que abrir crédito adicional autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e a respectiva importância, na forma estabelecida pelo artigo 46 da lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI(MG) 25 de Outubro de 1968

(Prefeito Municipal)

(Secretário Contador)